

**ATA Nº 02/2017 - PARECER DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 01/2017.**

Relatório:

Trata-se de Recurso interposto pela candidata Luciane de Borba Schatkoski acerca de sua não homologação de inscrição.

Parecer:

Conforme se percebe do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, o mesmo previa que, **quando da inscrição**, o candidato deveria apresentar, dentre outros documentos, o seguinte: "(...) **3.1.4. Prova da escolaridade exigida para o cargo**".

Analisando a ficha de inscrição da candidata, percebe-se que ela juntou o documento requerido tão somente na data de 16.02.2016, ou seja, em data posterior ao término da inscrição.

Desta forma, sendo o Edital taxativo quanto a documentação e prazo de juntada desta, deve o presente recurso ser julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo a não homologação da inscrição da candidata, razão pela qual encaminhamos o presente para julgamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**É o Julgamento.
A Superior Consideração.**

Rodeio Bonito/RS, 17 de fevereiro de 2017.

Membros da Comissão:

Zenimar Rubini Farias

Emiromar Bortolini

Fernando Pertuzzati